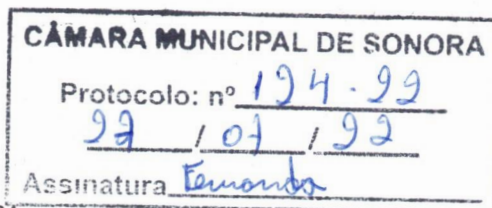


PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul



MENSAGEM Nº489

Sonora, dia 21 de julho de 2022.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei municipal tem como fito obter autorização legislativa para que o Município possa estabelecer em favor do **Projeto Esperança Giuseppe Guttilla**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.340/0001-16, com sede na Avenida 03 de junho, nº 546, Bairro Centro, Sonora-MS, CEP 79415-000, a doação de um veículo FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, Placa NRL-9745, Ano 2016, Modelo 2016, Renavam 01087394500, Motor 310º20112801715, Chassi 9BD11970UG1136353, Tipo Passageiro Automóvel e Cor Prata.

O veículo que pretendemos doar, na verdade também foi viabilizado a partir de uma doação realizada pelo Governo do Estado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A pretensão de agora doá-lo para o Projeto Esperança, no entendimento da Administração justifica-se plenamente, sobretudo porque este veículo será muito útil ao importante trabalho que vem sendo desenvolvido por esta associação em nosso município.

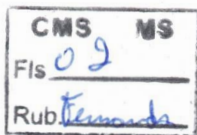
Salienta-se que a Associação atende nossas crianças com diversos projetos, e não possui ainda um veículo próprio para o desempenho dos trabalhos. Aliás, é exatamente em reconhecimento a importância destes trabalhos, muitas vezes voluntários, que o município tem contribuído com a Associação.

Por isso, encaminhamos à Câmara o presente Projeto de Lei e pedimos que o mesmo seja aprovado pelos Senhores Vereadores, em regime especial de urgência

ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172

Assinado de forma digital
por ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2022.07.28
10:15:06 -04'00'

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Projeto de Lei N° 408

Sonora, dia 21 de julho de 2022.

*“Dispõe sobre a doação do veículo Fiat Doblo
Attractiv à Associação Privada Projeto
Esperança Giuseppe Guttilla”*

ENELTO RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Sonora, Estado
de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a doar para à do **Projeto Esperança Giuseppe Guttilla**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.340/0001-16, com sede na Avenida 03 de junho, nº 546, Bairro Centro, Sonora-MS, CEP 79415-000, o veículo FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, Placa NRL-9745, Ano 2016, Modelo 2016, Renavam 01087394500, Motor 310ª20112801715, Chassi 9BD11970UG1136353, Tipo Passageiro Automóvel e Cor Prata;

Art. 2º - A doação é em caráter definitivo;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital
por ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2022.07.28
10:14:47 -04'00'

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Darci Cristiano de Oliveira & Advogados Associados

Parecer

Protocolo n. 124/2022

Data: 27/07/2022

Projeto de Lei n. 408/2022

Ementa: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIV À ASSOCIAÇÃO PROVADA PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTILLA.

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER

I - HISTÓRICO

O presente projeto de lei foi encaminhado pelo Prefeito Municipal a esta Casa de Leis no dia 27/07/2022, dado conhecimento ao Plenário desta Casa de Leis e encaminhado a esta Assessoria Jurídica para elaboração de parecer jurídico, sem a análise do mérito.

A matéria proposta pelo Executivo Municipal visa a autorização para doação de veículo Fiat Doblo ao Projeto Esperança Giuseppe Gutilla.

O Prefeito ressalta que o veículo foi viabilizado por uma doação realizada pelo Governo do Estado ao Fundo Municipal de Assistência Social, e que, agora, seria mais útil a utilização por essa associação que atende as crianças com diversos projetos.



Darci Cristiano de Oliveira & Advogados Associados

Parecer

II. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A matéria respalda-se na competência atribuída aos municípios, através do que dispõe o artigo 30, inc. I, da Constituição Federal:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.”

III – DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SONORA.

A Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu artigo 22, temas afetos à competência desta Casa de Leis, a saber:

“Art. 22 – Cabe a Câmara, com sanção do Prefeito, discutir sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

(...)

XII – administração, utilização e alienação de seus bens;

IV - ASPECTOS REGIMENTAIS

Para a matéria, deverão manifestar as seguintes comissões permanentes:

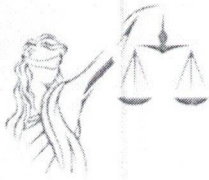
- Legislação, Justiça e Redação Final;
- Educação, Saúde e Assistência Social;

Quórum para aprovação: Maioria Simples

Art. 236, parágrafo único, do RI.

“Parágrafo Único - As votações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara;

Ernandes Júnior



Darci Cristiano de Oliveira & Advogados Associados

Parecer

Tipo de votação: Simbólica

Art. 246 do RI.

"Art. 246 - O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por dispositivo legal ou regimental ou por solicitação de qualquer Vereador."

V - CONCLUSÃO

Observa-se que o presente projeto se insere na competência constitucional do Município de legislar sobre assunto de interesse local.

Nesse sentido, a Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a possibilidade do Município de Sonora doar bem de sua propriedade por meio de autorização legislativa.

Assim, o presente projeto de lei autoriza o Município a doar bem móvel, mais precisamente um veículo Doblo, ao Projeto Esperança Giuseppe Gutilla que atende crianças do Município de Sonora.

Posto isto, opino pela **TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei nº 408/2022.

É o Parecer.

Coxim/MS, 28 de julho de 2022.

Ernandes Júnior
ERNANDES JOSÉ BEZERRA JÚNIOR

OAB/MS 21.474



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 65/2022

AO PROJETO DE LEI N.º 408/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIV
À ASSOCIAÇÃO PRIVADA PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTTILLA"

I – O RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa pelo Poder Executivo Municipal, pedindo autorização para que possa fazer a doação de um veículo FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, Placa NRL-9745, Ano 2016, Modelo 2016, Renavan 01087394500, Motor 310º20112801715, Chassi 9BD11970UG1136353, Tipo Passageiro Automóvel e Cor Prata, em favor do Projeto Esperança Giuseppe Guttilla.

Diz que a doação é em caráter definitivo.

Apresenta endereço e CNPJ e requer regime Especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

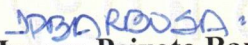
O Projeto de Lei n.º 408/2022 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 29 de julho de 2.022.


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Relator


Ver. Jansen Peixoto Barbosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 62/2022

AO PROJETO DE LEI N.º 408/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIV
À ASSOCIAÇÃO PRIVADA PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTTILLA"

I – O RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa pelo Poder Executivo Municipal, pedindo autorização para que possa fazer a doação de um veículo FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, Placa NRL-9745, Ano 2016, Modelo 2016, Renavan 01087394500, Motor 310ª20112801715, Chassi 9BD11970UG1136353, Tipo Passageiro Automóvel e Cor Prata, em favor do Projeto Esperança Giuseppe Guttilla.

Diz que a doação é em caráter definitivo.

Apresenta endereço e CNPJ e requer regime Especial de Urgência.

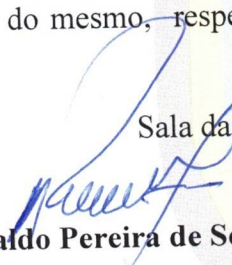
II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

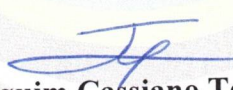
O Projeto de Lei n.º 408/2022 encontra-se amparado pelas normas pertinentes em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 29 de julho de 2.022.


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Presidente

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator


Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Membro